

LEI Nº 08, DE 02 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO MUNICIPAL SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de loteamento urbano municipal para fins de regularização fundiária da região central da cidade de São João do Paraíso/MG, de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG.

Art. 2º - O presente loteamento refere-se à área registrada na matrícula nº. 5.469 de 01/04/2008 no livro 2-RG do Cartório de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas e destina-se à realização de regularização fundiária da região central da Cidade de São João do Paraíso/MG através de concessão de domínio em atendimento à legislação municipal.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 02 de julho de 2012.

MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia
02/07//2012.*